

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DAMARES CONSULTORIA E GESTAO LTDA
PROTOCOLO	259997846 - 02/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205724862
CNPJ 35.738.906/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98586428 DE 06/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 06/01/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06411531552 - DAMARES GONCALVES DE SOUSA - Assinado em 02/01/2025 às 09:57:43



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.738.906/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAMARES CONSULTORIA E GESTAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAMARES CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC MANOEL SEBASTIAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	------------	----------------------

CEP 44.713-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUIXABEIRA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAMARESQXB@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 8109-3377
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **12:37:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 Companhia de Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul
 Av. Engenheiro Celso Garcia 1, s/n - 91201-900 - Porto Alegre, RS
 CNPJ: 07.046.800/0001-00

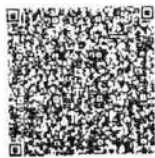
www.neoenergia.com.br
 @neoenergia

Forma de emissão: DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Razão Social: **RI RESCENDIAL**
 Nome do Cliente: **ELIETE NUNES DE SOUSA**
 CPF: **022.011.111-11**
 Endereço: **PT MARCEL SEBASTIAO S**
 Centro: **QUADRA 01, LOTE 01, VILA YABE RA**
 CEP: **91133-000** - Cidade: **YABE RA RS**

Endereço de Entrega: **Condomínio - Morfologia**
 Número de Entrega: **0003919501**
 Código do Cliente: **7017817188**

PERÍODO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2025	69,49	10/01/2025



Nota fiscal nº 836582027 SER E UNICA DO DATA DE EMISSÃO: 03/01/2025
 Consulte pela chave de acesso em
<https://nfeportal.sis.gov.br/nfeconsulta>
 Chave de acesso
 2925 0115 1390 2900 0194 8600 0688 5620 2720 9761 9513
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e reciba a sua fatura por e-mail, ganhando 0,01 centavo no valor da fatura

DATA DA LETURA	PERÍODO DE FATORAÇÃO	DATA DA FATURA	PERÍODO DE FATORAÇÃO	PERÍODO DE FATORAÇÃO	PERÍODO DE FATORAÇÃO
08/12/2024	08/12/2024	03/01/2025	03/01/2025	28	04/02/2025

DESCR. FATURA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR	WST. CONTRIBUIÇÃO	VALOR	BASE Cálculo	ALÍQUOTA	VALOR	ICMS IPI	TAXA
Consumo TUBO	KWH	72,10	0,6680333	50,10	1,36	50,10	50,10	20,50	10,27	0,52767000	
Consumo TUBO	KWH	72,10	0,30846333	22,02	1,22	22,02	22,02	20,50	5,76	3,29215000	
Multa NF 03/01/2025				1,64							
Indicador 21044900				0,27							
ICMS NF 03/01/2025				0,28							
ITRUFUNDAÇÃO				-10,82							
TOTAL DA FATURA				69,49							

CONSUMO FATORAL	PERÍODO	VALOR	Dias	PERÍODO	VALOR	Dias
MAR 24	77	26	31			
ABR 24	74	31	30			
MAY 24	74	32	31			
JUN 24	95	33	30			
JUL 24	80	31	31			
AUG 24	73	30	31			
SET 24	63	30	30			
OCT 24	70	30	31			
NOV 24	67	29	30			
DEZ 24	77	29	31			
JAN 25	95	33	31			
FEB 25	81	28	29			
MAR 25	137	30	31			

TRIBUTOS	VALOR	VALOR	VALOR
PIS	31,95	7,88	0,51
COFINS	61,95	3,93	1,32
ICMS	77,92	20,50	15,97

NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1211074031	Energia Ativa	Unico	2.910,00	2.982,00	1,30000	73,00

Após a emissão desta fatura você não poderá solicitar para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Continue sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação ou pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

Para mais informações consulte o site www.aneel.gov.br. O dia da fatura é o dia da leitura e não o dia de emissão. Mas a fatura pode ser emitida até 15 dias de antecedência. A fatura pode ser emitida com base na última leitura do cliente. A iluminação pública é de responsabilidade da Prefeitura.

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

95890947

VALOR A PAGAR (R\$)

70,76

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Vencimento
0597.01.0080.1.0001.01770	QUIXABEIRA	5438809	17/12/2024	01/2025	19/01/2025
Nome do Responsável	GILVANDA MENDES GONCALVES DE SOUSA		CPF/CNPJ	906.314.045-20	
Endereço da Ligação	RU JOSE GOMES, 177 - CENTRO QUIXABEIRA - BA - BRASIL - CEP 44.713-000				
Endereço para Entrega da Conta	RU JOSE GOMES, 177 ,CENTRO QUIXABEIRA - BA - BRASIL - CEP 44.713-000				

REGISTROS DO CONSUMO

Nº do Hidrômetro	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cod. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Leitura
Y19S289108	14/11/2024	17/12/2024		877	889	12	33	19/01/2025

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Categoria Tarifária	Unidades de Consumo	Valores (R\$) Tarifa Mínima	Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	0	Histórico de Consumo (m³) 06 Meses
Residencial Normal	01	41,18	Unidades de Consumo - UC	1	01/2025 ██████████ 12
			Consumo / Unidade (m³)	12	12/2024 ██████████ 9
			Consumo Apurado no mês (m³)	12	11/2024 ██████████ 8
			Rateio Medição Individualizada (m³)		10/2024 ██████████ 10
			Consumo Faturado (m³)	12	09/2024 ██████████ 9
			Consumo Carru Pipa (m³)	0	08/2024 ██████████ 14

OBS: Para demais faixas de consumo consultar tabela de tarifas no site da Embasa

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)		INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO				
		TRIBUTO	Base Cálculo (R\$)	Alíquota(%)	Valor (R\$)	TOTAL (R\$)
CONSUMO ÁGUA	12M3					
		PIS / PASEP		1,15	0,81	
		COFINS (%)	70,76	5,36	3,79	4,61
TOTAL						70,76

MENSAGENS

***** Conta quitada. Não receber. *****

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

Conta impressa em 24/01/2025

**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

MATRÍCULA	Mês/Ano	Emissão	Vencimento	TOTAL A PAGAR (R\$)
95890947	01/2025	17/12/2024	19/01/2025	70,76

***** Conta quitada. Não receber. *****



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00700164E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 05/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DAMARES CONSULTORIA E GESTAO LTDA

CNPJ: 35.738.906/0001-92

Endereço: PRAÇA MANOEL SEBASTIAO, S/N, CENTRO, QUIXABEIRA-BA, CEP 44713-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DAMARES CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.738.906/0001-92, com sede na Praça Etelvino Carneiro 120, centro, Quixabeira, estado da Bahia, neste ato representada pela representante legal **DAMARES GONÇALVES DE SOUSA** doravante denominado contratante e, de outro lado a Sr^a. **GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF sob o nº906.314.045-20, RG sob o nº 07.232.935-11, residente e domiciliada na Rua José Gomes, nº 17, Quixabeira, estado da Bahia, neste ato denominada simplesmente de contratada, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte e apoio técnico, pedagógico e administrativo, apoiando a contratante na gestão de programas, projetos e atividades que atendam às demandas de execução de políticas públicas educacionais no âmbito dos municípios em que a contratante atua, sendo que a contratada prestará os serviços na condição de responsável técnica e representante da contratante.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados pela contratada à contratante com autonomia e liberdade de horário, não obedecendo necessariamente a carga horária de 8 horas diárias e/ou 44 horas semanais.

Parágrafo Segundo – Este instrumento contratual não gerará vínculo empregatício entre as partes, nem direito trabalhista à contratada, de modo que a mesma poderá prestar serviços para outras empresas, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 12(doze) meses, prorrogável automaticamente por igual período, desde que não haja manifestação em contrário por qualquer das partes.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência, concordata ou liquidação comprovada da CONTRATANTE não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

Parágrafo Segundo - No caso de encerramento do presente contrato, o CONTRATADO deverá devolver, à CONTRATANTE, todo material em seu poder e que pertença à CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Como remuneração pelos serviços a serem prestados, a contratada terá direito a uma comissão da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) do faturamento líquido desta empresa (retirando os custos), oriundos de todos os contratos e serviços prestados pela contratante à qualquer órgão de qualquer esfera administrativa.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) de cada mês, mediante relatório discriminando faturamento e os custos por competência.

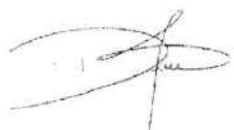
Parágrafo Segundo – Fica reiterado que o presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados a contratante, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, visto ser o pagamento acertado no caput desta cláusula, baseado em percentual de arrecadação líquida da contratante.

Parágrafo Terceiro – O percentual de pagamento referido no caput desta cláusula poderá ser reajustado a qualquer momento, em comum acordo entre as partes, sempre mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - São obrigações exclusivas da contratada:

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade;
- c) A contratada terá total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;
- d) A contratada é a única responsável pela segurança de suas atividades e no que possa vir a ser afetada, concordando e assumindo quaisquer determinações da contratante referentes a segurança.
- e) Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o contratado declara ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declara ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e opta livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017.



Parágrafo Segundo - São obrigações exclusivas da contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo acertados e aprazados.
- b) Comunicar a contratada sobre as reclamações feitas contra seus serviços, bem como com relação a eventuais danos por eles causados.
- c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho - contratar por indicação do contratado os serviços complementares indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
- b) Por inadimplemento contratual.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O contratado poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.
- b) Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.
- c) Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Capim Grosso, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.



DAMARES[®] CONSULTORIA E GESTÃO

CNPJ: 35.738.906/0001-92
Praça Manoel Sebastião, Quixabeira/BA. CEP 44713-000
Fone: (74) 98109-9396 email: gilvanda.quixabeira@hotmail.com

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

QUIXABEIRA-BA, 02 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

Damarys Gonçalves L. Sousa
DAMARES CONSULTORIA E GESTÃO LTDA LTDA

CONTRATADA:

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa
GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

Glucione Rodrigues de Jesus
1. Nome
CPF: 057.915.235-99

Jennifer Lima de Souza Pires
2. Nome
CPF: 013.316.115-39

Labelfactório de Notas de Quixabeira
Avenida Jovito S. Lima Novaes, N.º 9, Tel. (74) 98109-1778

Reconhecido por Semelhança 0002 firma(s) de
DAMARES GONÇALVES DE SOUSA, GILVANDA MENDES GONÇALVES DE
SOUSA
Emol: R\$6,87 Fie: R\$4,79 Fec: R\$1,82 Det: R\$0,18
PGE: R\$0,26 MP: R\$0,10 Total: R\$13,80
Selo(s): 0430, AR0560, F5, 0430, AR0560
Em Testemunho (Art. 1.071) da verdade
JENIFFER LIMA SOARES, ESCRIVÃO E
QUIXABEIRA - BA, 22.01.2025



Tabella substituta
Jennifer Lima Soares



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JACARACI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.677.109/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Antônio Carlos Freire de Abreu, maior, capaz, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 2212670 SSP/BA, inscrito no CPF nº 229.354.445-15, DECLARA, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa DAMARES CONSULTORIA E GESTÃO, estabelecida à Praça Manoel Sebastião, s/n, Centro, Quixabeira, Bahia, inscrita no CNPJ 35.738.906/0001-92 prestou serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para implantação de políticas públicas de inclusão, captação de recursos, qualificação de pessoal, organização e estruturação do Sistema Municipal de Ensino, contemplando todas as etapas e modalidades do ensino. Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa DAMARES CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, são realizados em tempo hábil e com a qualidade exigida, nada constando que possa desaboná-la técnica e profissionalmente.

Jacaraci-BA, 30 de dezembro de 2024.


Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

07.232.935-11

DATA DE EMISSÃO

06-07-2023

NOME

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA

FILIAÇÃO

DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA

MARINALVA MENDES GONCALVES

NATURALIDADE

SERROLÂNDIA BA

DATA DE NASCIMENTO

30-06-1975

END. RESIDEN

C.CAS. CM SERROLÂNDIA BA DS
SEDE LV B14 FL 209 RT 002033

906.314.045-20

Alberto Santana Rocha

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE "AGOSTO DE 1983"

CONFELAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

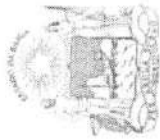
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

Proibido Plastificar



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 08 de abril de 2008,
do Curso de Pedagogia - Licenciatura Plena,
confere o título de

**Licenciado em Pedagogia
Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental
a
Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa**

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 30 de junho de 1975, filha de

Daniel Gonçalves de Oliveira e Marinalva Mendes Gonçalves

e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os

direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 12 de março de 2009

Ione Oliveira Jabóá Leal

Ione Oliveira Jabóá Leal
Diretora do DCH IV

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa

Diplomada
RG 0723293511 33F-EA

Lourivaldo Valentim da Silva

Lourivaldo Valentim da Silva
Reitor

FACULDADE
DE CIÊNCIAS
EDUCACIONAIS
CAPIM GROSSO

FCCG

CERTIFICADO



652e1241-8db4-4187-9e0c-fb1bb6cc7f7

A Diretora da Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESCOLAR**, com carga horária de 360 horas-aula, ministrado conforme as normas do Conselho Nacional de Educação, confere o certificado de Especialista a

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA

brasileiro (a), natural do Estado da Bahia, RG: 0723293511 - SSP/BA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capim Grosso-BA, 17 de outubro de 2023


Ausipête da Silva França
Diretora Geral


Maria Antonia Santos
Diretora Acadêmica



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS FACEL
Mantenedora: Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Paraná
Credenciada pela portaria MEC 508/99 de 12/03/1999, D.O.U. 16/03/1999 - Ensino Presencial Credenciada
pela portaria MEC 926/09 de 28/09/2009, D.O.U. 28/09/2009 - Ensino a Distância



CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, no uso de suas atribuições tendo em vista a conclusão do Curso de **Pós-Graduação em Educação Ambiental**, em nível de especialização a Lato Sensu, cumprindo as disposições do regulamento do curso e da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 abril de 2018, a

Givanda Mendes Gonçalves de Sousa

Nacionalidade: brasileira, natural de Serrolândia - BA,
nascido em 30 de junho de 1975, portador (a) do RG nº 07232935-11 SSP/BA
e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba (PR), 20 de junho de 2019

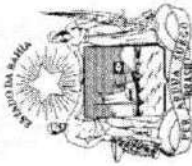
M. Bug

Mengeliffi Bora Bug
Secretário Geral
CPF: 099.481.519-09

Givanda Mendes Gonçalves de Sousa
Concluinte

Trismar

Trismar Cittiano de Lima
Diretor Geral
CPF: 026.052.163-90



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 08 de abril de 2008,
do Curso de Pedagogia Licenciatura Plena,
confere o título de

Licenciado em Pedagogia
Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental
a
Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 30 de junho de 1975, filha de
Daniel Gonçalves de Oliveira e Marinalva Mendes Gonçalves
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 12 de março de 2009

Leone Oliveira Jacobá Leal

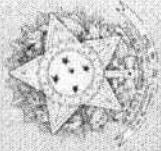
Leone Oliveira Jacobá Leal
Diretora do LCH IV

Gilvanda Mendes Gonçalves de Sousa

Diplomada
RG 0723293511 SSP-BA

Lourivaldo Valentim da Silva

Lourivaldo Valentim da Silva
Reitor



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão Universitária



CERTIFICADO

Certificamos que GILVANDA MENDES GONCALVES DE SOUSA participou do curso de Formação Continuada para o Programa em Tempo Integral, promovido pela Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, no período de 29/04/2024 a 31/10/2024, com carga horária total de 100 horas.

Frequência: 90,0 %
Aproveitamento: 9,0

(12604) 8EY0-B6UK-BYEV-5OFO

Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária

Salvador, 20 de fevereiro de 2025



FACULDADE
DE CIÊNCIAS
EDUCACIONAIS
CAPIM GROSSO

fccg

CERTIFICADO



67202a34-b510-4665-9881-a9a13905b7ca2

A Diretora da Faculdade de Ciências Educacionais Capim Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR** com carga horária de 370 horas-aula, ministrado conforme as normas do Conselho Nacional de Educação, confere o certificado de Especialista a

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA

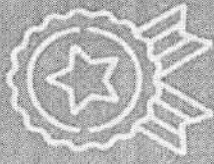
brasileiro (a), natural do Estado da Bahia, RG: 0723293511 - SSP/BA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capim Grosso-BA, 28 de outubro de 2024


Ausibete da Silva França
Diretora Geral


Maria Ahtonia Santos
Diretora Acadêmica

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ON-LINE



O Ministério da Educação confere a

Gilvanda Gonçalves Mendes de Sousa

a presente declaração de conclusão no

Curso de Aprofundamento em Gestão para Educação Municipal (GEM)

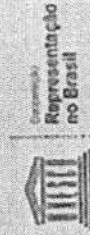
realizado entre AGOSTO/2018 e DEZEMBRO/2018,

com carga horária de 172 horas.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



UNDIME



Representação
no Brasil

GEM
GESTÃO PARA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Gilvanda Mendes de Sousa
Gilvanda Mendes de Sousa
Membro do Estado da Educação
Substituto

Brasília, Dezembro de 2018



CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, confere o presente

Certificado à Sra. **GILVANDA MENDES G. DE SOUSA**

CPF Nº **906.314.045-20**, por seu aproveitamento no


Treinamento em **PROGRAMA DESPERTAR**

realizado em **VÁRZEA DA ROÇA / BA**

no período **de 08/05/2014 até 15/11/2014** com carga horária de **80 horas.**

Salvador, 09 de março de 2015.


João Martins da Silva Júnior
Presidente do Conselho Administrativo


Geraldo Machado
Superintendente